



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE
E DO IDOSO

PARECER Nº 01

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/22 – GLÁUCIA BERENICE – CRIA
O SELO EMPRESA AMIGA DA CRIANÇA, CONFORME ESPECIFICA.**

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79 do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, que “Cria o Selo Empresa Amiga da Criança” e, ao render claras homenagens aos princípios da Proteção Integral e do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente, está em fina sintonia com o que determinam o inciso XXXIII, do artigo 7º, e o *caput* do artigo 227, todos da Constituição da República, assim com o artigo 403, da CLT, que proíbem o trabalho de pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ademais, por ser Resolução – destinando-se a regular matéria de caráter político e administrativo desta Casa de Leis com nobilíssima finalidade – eventuais despesas decorrentes de sua execução, conforme bem preconiza o artigo 6º da projeção, acertadamente correrão às expensas do orçamento vigente (da Edilidade).

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.

GLÁUCIA BERENICE

Presidente

BRANDO VEIGA

Vice-Presidente

DUDA HIDALGO

Membro